



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5990/2009 Projeto de Resolução : 23/2009 ✓

Data e Hora: 07/10/09 17:02:08

Procedência: Serjão

Institui a comenda "Papa João Paulo II".no Município de Vitória.

CX 32/09 852

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 5990/2009 Projeto de Resolução : 23/2009

Data e Hora: 07/10/09 17:02:08

Procedência: Serjão

Institui a comenda "Papa João Paulo II" no Município de Vitória.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui a Comenda "Papa João Paulo II"
no município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Papa João Paulo II", a ser conferida no dia 04 (quatro) de agosto em sessão solene, e concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade.

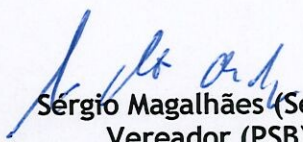
Art. 2º. Esta comenda será conferida, anualmente, a 5 (cinco) homenageados por ano, cuja escolha será realizada por 5 (cinco) vereadores sorteados pelo Plenário em sessão ordinária.

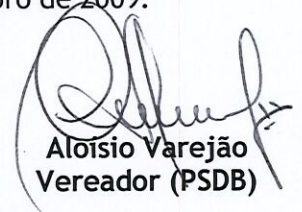
Parágrafo único. Os vereadores sorteados não poderão ser contemplados para conceder a comenda por mais de uma vez no mesmo biênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de setembro de 2009.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)


Aloísio Varejão
Vereador (PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	02	A

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo central reconhecer a importância de membros importantes para a religião na cidade de Vitória-ES. Como especificado no projeto, a “Comenda Papa João Paulo II” será distribuída anualmente por cinco vereadores diferentes às suas respectivas indicações, sendo uma por vereador. Desta forma, haverá vinte homenageados por legislatura.

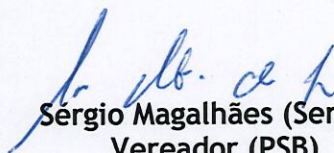
Ressaltamos, por fim, a denominação da Comenda: “Papa João Paulo II”, em homenagem ao falecido religioso, cuja importância é ressaltada por suas ações inter-religiosas, que buscaram a aproximação da religião católica com as demais religiões, dentre as quais sobressaem os laços criados entre os católicos e judeus.


Além de promover a integração entre o catolicismo e as demais religiões, o Papa João Paulo II atuou como diplomata, pacificando conflitos, como a disputa territorial entre o Chile e a Argentina no fim da década de 80.

Por fim, destacamos a seriedade com que este religioso tratou o Brasil em suas visitas, das quais uma ocorreu em Vitória - que já o homenageou com a Praça do Papa.

Desta forma, pelas razões expostas, solicitamos aos dignos pares desta Casa a aprovação deste projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de setembro de 2009.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)


Aloísio Varejão
Vereador (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5990	03	<i>A</i>

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 08/20/09

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA DE
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 08/30/09

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.ª Discussão

Em, 13/10/09

Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em, 14/10/09

Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em, 15/10/09

Lauro Cypreste

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vitória
Processo nº 0110



AO SAC (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO.

- 1) _____
- 2) **COMISSÃO JUSTIÇA**
- 3) **COMISSÃO FINANÇAS**
- 4) _____
- 5) **MESA DIRETORA**

Em, 16 / 10 / 2009

LAURO Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

A Assessoria Jurídica

*De ordem do Presidente da Comissão de Justiça
Vereador Ademar Rocha, estamos encaminhando o processo
para análise preliminar da matéria.*

Em, 19 / 10 / 09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	04	At

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTOS DO PROCESSO nº 5990/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 23/2009

PROCÊNCIA: VEREADOR SERJÃO

O Excelentíssimo Senhor Vereador SERJÃO, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Resolução nº 23/2009, tendo o mesmo a finalidade de **“Instituir a Comenda Papa João Paulo II no Município de Vitória”**, fato este explicitado em 07/10/09.

Os autos vieram a Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

O autor em sua justificativa apresenta que este Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a importância de membros importantes para a religião na Cidade de Vitória-ES. É importante frisar que a “Comenda João Paulo II” será distribuída anualmente por cinco vereadores diferentes às suas respectivas indicações, sendo uma por vereador, desta forma, haverá vinte homenageados por legislatura.

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

È como entendo, S.M.J.

Em, 23/10/2009.


RAFAELA BÉZERRA GOMES

Assessoria Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	05	gr

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Aloisio.....

Varejão..... para relatar

Em 03/11/2009

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	08	Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 11, 11, 09

Presidente

VEREADOR
VAREJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

(Ao Projeto de Resolução n.º 23/2009 – Processo: 5990/2009)

Trata-se do Projeto de Resolução de autoria do Ilmo. Vereador Serjão, que Institui a comenda “Papa João Paulo II” no Município de Vitória.

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2009.**

Admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de novembro de 2009.

Vereador ALOÍSIO VAREJÃO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	07	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Max da

Mata para relatar.

Em 25/11 /2009

[Assinatura]
Presidente

Ao Departamento Legislativo.
Segue parecer da Comissão de Finanças.
Atenciosamente,

[Assinatura]
RAFAELA M. MARQUES
Chefe de Gabinete Vereador
Max da Mata
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROV. Nº	FOLHA Nº	DE
5990	08	02	

financeiras

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 15.12.09

Presidente

MaxdaMata
Novas idéias. Novos ideais.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 5990/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 23/2009

AUTORIA: Serjão

EMENTA: "Institui a comenda 'Papa João Paulo II' no município de Vitória".

RELATÓRIO:

Trata-se o presente do Projeto de Lei de autoria do Vereador Serjão, que institui a comenda "Papa João Paulo II" no município de Vitória.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

Após análise, profiro voto favorável pela aprovação do projeto, uma vez que os valores referentes à execução deste projeto estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade. Por todo o exposto, entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução nº. 23/2009, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atilio Vivácqua, Vitória/ES, 07 de Dezembro de 2009.

RELATOR
MAX DA MATA

Max da Mata

VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	09	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Fabio

Zube para relatar.

Em 08 / 02 / 2009

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	10	R

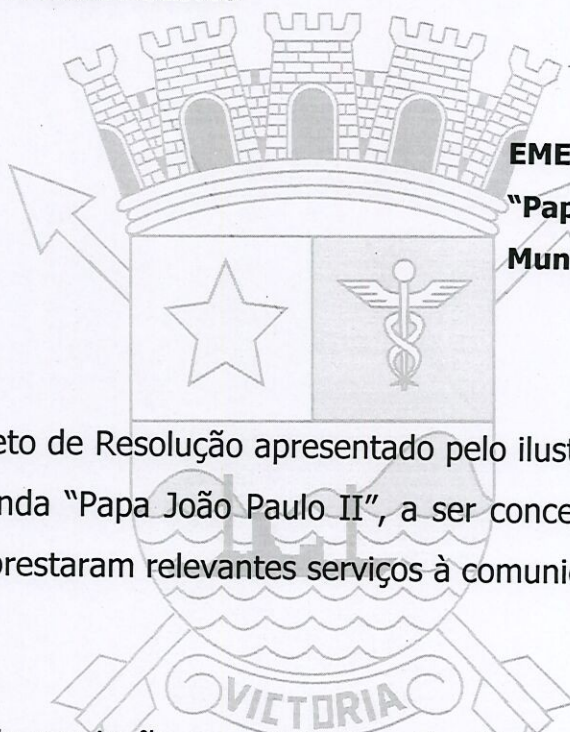
GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE

M E S A D I R E T O R A

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2009

Processo Nº 5990/2009

Procedência: Vereador SEJÃO



EMENTA: Institui a Comenda "Papa João Paulo II" no Município de Vitória.

O presente Projeto de Resolução apresentado pelo ilustre Vereador Seção, objetiva instituir a Comenda "Papa João Paulo II", a ser concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade.

Teve o projeto de resolução aprovação nas Comissões de Justiça e de Finanças e Orçamento.

A nosso ver a comenda irá através de uma singela homenagem, reconhecer no meio político e social a atuação e a devoção dos padres que dedicam a sua vida ao próximo, especialmente aos mais necessitados de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	11	R

Diante do exposto, estando este Projeto de Resolução dentro das atribuições legislativas da Mesa Diretora, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto Resolução nº 23/2009.

S. M. J é o nosso parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de novembro de 2009.

Fabio Lube Rangel
FABIO LUBE RANGEL
Vereador – PDT

Comissão de _____
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, ____ / ____ / ____

Presidente

Comissão de *Mesa Diretora*
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, *18 / 03 / 2010*

Presidente

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
59910	12	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 19/03/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 23/03/2010
Rita Pratti

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	43	7R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 096/2010

PROCESSO	5990/2009
PROJETO DE LEI	23/2009
EMENTA	Institui a Comenda “Papa João Paulo II” no Município de Vitória
INICIATIVA	SERJÃO
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Comissão de Finanças – Pela Aprovação Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5990	14	72

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia
Em, 07/06/2011

PRÉSIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 07/06/2011

PRÉSIDENTE DA CMV

Ednéa Harckbart

Ao Sr. (Sra.) _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 08/06/2011

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor:

1) devidamente providenciado

Em, 15/06/2011

Ednéa Harckbart

EDNEA HARKBART
Funcionária

É ARQUIVADO

Em, 12/08/2011

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PR 23/2009

1990
f x
P

40 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 07 / 06 / 2011

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO			X	
ELIÉZER TAVARES	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO				Presidência
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicação no DO
Em, 27/06/2011
RM
Núcleo de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	16	

RESOLUÇÃO Nº 1 880

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Institui a Comenda "Papa João Paulo II" no município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Papa João Paulo II", a ser conferida no dia 04 (quatro) de agosto em sessão solene, e concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º. Esta Comenda será conferida, anualmente a 05 (cinco) homenageados, cuja escolha será realizada por 05 (cinco) Vereadores sorteados pelo Plenário em sessão ordinária.

Parágrafo único. Os Vereadores sorteados não poderão ser contemplados para conceder a comenda por mais de uma vez no mesmo biênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória.

PROJETO DE ^{Res} LEI N°: 23/2009

PROCESSO N°: 5990/2009

AUTOR: Sérgio Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	17	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, em 15 de junho de 2011.


Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE


Zezito Maio
1º SECRETÁRIO


Luisinho Coutinho
2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 5990/2009
EH

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5990	18	



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 27 de Junho de 2011

MUNICIPALIDADES E OUTROS

CÂMARA

Vitória

RESOLUÇÃO Nº 1 880

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Institui a Comenda "Papa João Paulo II" no município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Papa João Paulo II", a ser conferida no dia 04 (quatro) de agosto em sessão solene, e concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º. Esta Comenda será conferida, anualmente a 05 (cinco) homenageados, cuja escolha será realizada por 05 (cinco) Vereadores sorteados pelo Plenário em sessão ordinária.

Parágrafo único. Os Vereadores sorteados não poderão ser contemplados para conceder a comenda por mais de uma vez no mesmo biênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 15 de junho de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE

Zeito Maio
1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho
2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
3º SECRETÁRIO

Protocolo 41919

LEI Nº 8.127

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Altera a redação da Lei nº 8.018, de 29 de novembro de 2010.

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei 8.018, de 29 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os shoppings centers, hipermercados, supermercados, facultades, escolas, aeroporto, rodoviária, centros de convenções, buffet e outros locais julgados necessários, ficando obrigados a dispor, permanentemente, de uma equipe de primeiros socorros, destinados ao público consumidor, trabalhadores, prestadores de serviços e visitantes.

Parágrafo único. Os shows e eventos de qualquer natureza, com circulação acima de 380 (trezentos e oitenta) frequentadores, realizados em áreas públicas ou privadas, deverão ser liberados somente mediante apresentação de contrato com empresa de Urgência e Emergência Médica que preencha os quesitos da Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 2º. No caso de atendimento por equipe médica a mesma deverá ser composta por no mínimo um médico ou enfermeiro e um paramédico, munidos de um desfibrilador e que haja nesses

estabelecimentos um local específico para a estruturação de um ambulatório composto por macas, cadelras de rodas, pranchas de imobilização, kits de imobilização, oxigênio e outros produtos e equipamentos necessários para um primeiro atendimento.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator a pena de multa no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), aplicado em dobro em caso de reincidência, sob pena de interdição.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, observando o que está disposto na Portaria nº 2.048, de 2002, do Ministério de Estado da Saúde." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de junho de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 41995

LEI Nº 8.128

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações adequada e clara quanto a garantia dos produtos ou serviços da relação de consumo nos estabelecimentos comerciais do município de Vitória.

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais do município de Vitória, obrigados a fixarem, de acordo com a atividade, informações, adequada e clara, quanto a garantia dos produtos ou serviços da relação de consumo, bem como as opções quando apresentarem vícios não tendo sido sanado após o termo determinado no §1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos produtos duráveis usados.

Art. 2º. O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará o infrator a:
I – Notificação, na primeira incidência;
II – multa de 80 UFIR (oitenta Unidades Fiscais do Município), na segunda incidência;

III – multa de 200 UFIR (duzentas Unidades Fiscais do município), UFIR.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de junho de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 41996

LEI Nº 8.129

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de detector de metais em locais fechados destinados a diversão e a espetáculos públicos, bem como o shopping centers, casas de shows, teatros, estádios, ginásios, cinemas e escolas públicas e particulares.

Art. 1º. Ficam os locais fechados destinados a diversão e a espetáculos públicos, shopping centers, casas de shows, teatros, estádios, ginásios, cinemas, escolas públicas e particulares localizados no município de Vitória, obrigados a instalarem detectores eletrônicos de metais nas entradas de

Publicação no D O
Em, 27/06/2011
RA

Arquivo de Documentação e Informação

RESOLUÇÃO Nº 1 880

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2990	19	

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Institui a Comenda "Papa João Paulo II" no município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Papa João Paulo II", a ser conferida no dia 04 (quatro) de agosto em sessão solene, e concedida aos padres da cidade de Vitória que prestaram relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º. Esta Comenda será conferida, anualmente a 05 (cinco) homenageados, cuja escolha será realizada por 05 (cinco) Vereadores sorteados pelo Plenário em sessão ordinária.

Parágrafo único. Os Vereadores sorteados não poderão ser contemplados para conceder a comenda por mais de uma vez no mesmo biênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução são de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, em 15 de junho de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE

Zezito Maio
1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho
2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
3º SECRETÁRIO